PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.598

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA PROFESSORA NAIR PARANAGUÁ."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Professora Nair Paranaguá, a rua que inicia entre as quadras 06 e 09, e termina entre as quadras 04 e 07, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de outubro de 1985.

Dr. Célio de Oliveira